

PROJETO DE LEI Nº CM-043/2006

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento da quadra 115, situada na zona 38, na Rua La Paz, no Bairro Jardim Belvedere II.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica caracterizada como Zona Industrial, nos termos da Lei número 2.418, de 18 de novembro de 1988, a quadra 115, zona 38, na Rua La Paz, no Bairro Jardim Belvedere II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de agosto de 2006.

Vereador Edson Sousa
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

Há algum tempo uma fábrica de peças para triciclos funciona regularmente, no imóvel localizado do Bairro Jardim Belvedere II, sem nenhum conflito ou incômodo para os moradores circunvizinhos.

Pelo contrário, graças ao seu trabalho honesto e de qualidade, a empresa cresceu e pôde especializar-se também na montagem de triciclos, prestando belíssimos serviços para os amantes do motociclismo e ainda gerando empregos para cidadãos divinopolitanos.

Contudo, por ser área residencial, a empresa vem enfrentando dificuldades para continuar trabalhando regularmente com autorização da Prefeitura. Assim, o presente projeto tem por norte a solução deste problema, adequando o zoneamento oficial à situação de fato, que só vem trazer benefício para o Município.

Divinópolis, 15 de agosto de 2006.

Vereador Edson Sousa
Presidente da Câmara